



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 229/2024
PROCESSO SEI N.º 04016-00131523/2023-83

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 229/2024 - IGESDF (134077383), CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL Nº 501/2023.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Logística - Substituta, a Senhora **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, RG n.º 2.***.897 SSPDF, inscrita no CPF sob o n.º 029.***.***-00, denominado **DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 229/2024 - IGESDF (134077383)**, celebrado com a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **26.921.908/0002-02**, TR SIA TRECHO 3 LOTES 1700/1710 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA) - BRASILIA/DF, CEP: 71.200-030, telefone: (61) 3403-3500, e-mail: hospfar@hospfar.com.br / egs.hospitalar@gmail.com, por seu Procurador **EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA**, CPF n.º 811.***.***-91, na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00131523/2023-83, conforme Despacho – IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUCIN (137586727), a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 229/2024 - IGESDF**

(134077383), formalizado com a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, com fundamento na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, PARÁGRAFO SEGUNDO do CONTRATO N.º 229/2024 - IGESDF (134077383)**.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, o **CONTRATO N.º 229/2024 - IGESDF (134077383)**, firmado entre as partes no dia 14 de março de 2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AMPICILINA SODICA 500 MG PÓ P/ SOL. INJ. FRASCO/AMPOLA)**, cuja área demandante é o Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN), com base no Despacho – IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUCIN (137586727), nos autos do Processo SEI n.º 04016-00131523/2023-83, tendo sidos fielmente obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 229/2024 - IGESDF (134077383)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 229/2024 - IGESDF (134077383)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

<p>BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS Diretora de Administração e Logística - Substituta</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

CONTRATADA:

<p>EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA Procurador</p>
<p>HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.</p>



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA, RG nº 1582493 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2, Diretor(a) substituto(a)**, em 19/04/2024, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138571083)
verificador= **138571083** código CRC= **12D784B7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br